

Política de recebimento de brindes

www.unafiscoaude.org.br



Este documento foi assinado digitalmente por Raimunda Maria Dos Santos E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A9E3-713D-4F59-DFC0.

OBJETIVOS

Esta Política Corporativa tem como objetivo estabelecer diretrizes no que se relaciona a brinde, presente e entretenimento.

APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Unafisco Saúde, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe em nome da Unafisco Saúde, posto que todas as pessoas devem garantir que as ações realizadas em nome da Unafisco Saúde atendam aos mesmos padrões de integridade esperados dos Colaboradores da Unafisco Saúde.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao Departamento de Compliance e de RH esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política e comunicar as regras nela estabelecidas. Caberá a todos os Colaboradores da Unafisco Saúde cumprirem as diretrizes estabelecidas neste documento.

DIRETRIZES

Entende-se como presente e brinde todo o tipo de item oferecido ou recebido, gratuitamente ou sem pagamento, tais como cestas de Natal, cestas de presente, brindes relacionados a eventos e datas comemorativas, dentre outros, ou ainda objetos que ultrapassem o valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

Entende-se como entretenimento, convites ou ingressos para eventos, de caráter não corporativo, com despesas custeadas, tais como participação em espetáculos culturais, shows ou outros eventos.

Os colaboradores não estão autorizados a receber brindes diretamente dos ofertantes/terceiros, na empresa ou em sua residência ou por qualquer outro meio.

A aceitação, promessa, oferta, cessão ou pagamento de brinde, presente, entretenimento, ou participação em eventos pode ensejar situação de conflito de interesses ou, ainda, em ato de corrupção, suborno ou pagamento de vantagem indevida.

Sempre que se pretender oferecer presente, entretenimento ou participação em eventos, deverá ser efetuada consulta formal prévia às entidades beneficiadas, de forma a garantir a conformidade com os respectivos Códigos de Conduta. Caso não seja possível efetuar a consulta formal prévia, ela deverá ser efetuada no momento da entrega, garantindo que não existam incompatibilidades para ambas as partes.

A Unafisco Saúde pode realizar doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, sem fins lucrativos, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao

bem-estar da comunidade onde a Unafisco Saúde possua operação/atividade, sendo certo que a doação deve ser previamente documentada, aprovada e realizada em conformidade com esta Política.

A oferta ou o recebimento de brinde, presente e entretenimento não deve ser feita com a intenção de obter vantagens indevidas.

Os recebimentos de brinde, presente e entretenimento deverão ser direcionados à Empresa – Setor de Compliance, que avaliará os valores por estimativa e direcionará para sorteio entre os colaboradores. No caso de brinde com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), este também será direcionado ao setor de Compliance para que o colaborador possa retirá-lo. Acima desse limite, o brinde será direcionado para sorteio entre todos os colaboradores, seguindo a seguinte organização:

Brindes perecível:

- ✓ Acima de **R\$ 50,00** – Será realizado Sorteio Eletrônico entre os Colaboradores, no site - <https://sorteador.com.br/embaralhador> ou em outros similares.

Brindes não perecível:

- ✓ Acima de **R\$ 50,00** – Será direcionado à equipe de Compliance para que seja arquivado nas instalações da Unafisco Saúde, visando a um sorteio entre todos os colaboradores em datas comemorativas.

Com o intuito de evitar constrangimentos, o conteúdo da presente Política deve ser apresentado à outra parte no início do relacionamento comercial.

Ademais, deverá haver um registro nos Controles Internos da Unafisco Saúde sobre os brindes entregues. Todos os registros (inclusive relatórios de despesas) relativos a brindes, presentes, entretenimento e hospedagem deverão ser completos e fidedignos. Apresentar informação falsa ou enganosa, ou negligenciar informações conscientemente pode ensejar ações disciplinares contra os Colaboradores Internos, inclusive sua rescisão contratual, conforme Código de Conduta.

É vedado oferecer ou receber brindes se:

- ✓ o motivo ou a intenção do oferecimento for influenciar uma decisão;
- ✓ houver expectativa de retribuição de alguma forma;
- ✓ o brinde, presente ou entretenimento for condicionado a algum negócio já realizado, em curso ou em potencial;
- ✓ o presente for em dinheiro, cheque ou título representativo;
- ✓ o brinde ou a hospitalidade for recebido habitualmente da mesma pessoa física ou jurídica, em período de tempo inferior a 02 (dois) meses.

Nenhum Colaborador da Unafisco Saúde deve oferecer, fornecer ou receber presentes, viagens, diversão ou outros benefícios sem aprovação prévia por escrito da Diretoria.

A prática de recebimento e oferta de brinde, presente, hospitalidade, entretenimento e participação em eventos deve sempre cumprir com os princípios éticos descritos no Código de Conduta.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno.

Resolução Normativa 443/2019.

Código de Conduta da Unafisco Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ainda que solicitado por outro integrante, terceiro ou por qualquer superior hierárquico, os Colaboradores não deverão praticar nenhum ato que, no seu entendimento, esteja em desacordo com o disposto nesta Política Interna. Nesse caso, os Colaboradores deverão manifestar a sua discordância com quem lhe fizer a solicitação. Se não for possível um entendimento amigável, os Colaboradores não devem praticar o ato solicitado, devendo o ocorrido ser apresentado ao setor de Compliance.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política Interna que chegue ao conhecimento dos Colaboradores da Unafisco Saúde deverá ser reportado à Área de Compliance para adoção das medidas cabíveis.

O Colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política Interna estará sujeito às sanções previstas no Código de Conduta da Unafisco Saúde, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Esta política não tem a intenção de abranger todas as situações possíveis, motivo pelo qual todos os Colaboradores devem sempre consultar as diretrizes desta Política e do Código de Conduta e a Área de Compliance para direcionar seus atos. A justificativa de que **“todo mundo faz”** não é aceitável para a Unafisco Saúde.



SCS Quadra 2, Bloco "C" Edifício Cedro II
7º andar - Brasília - DF
CEP: 70302914

0800 028 2777

Unafisco Saúde Concierge

www.unafiscosaude.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raimunda Maria Dos Santos E Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A9E3-713D-4F59-DFC0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A9E3-713D-4F59-DFC0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9E3-713D-4F59-DFC0



Hash do Documento

67ECE985AC72C6FF92180A00B7BA2AC36CEF9899E411EE1D0FB56FFB05EF0DEE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2021 é(são) :

- Raimunda Maria Dos Santos E Silva - 779.264.631-91 em
21/12/2021 14:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

